

**Assunto: Assinatura do recibo comprovativo da  
recepção de documentos entregues nos serviços do  
IASAÚDE, IP-RAM**

**Para:**

**Beneficiários do Serviço Regional de Saúde da  
Região Autónoma da Madeira**

Exmos. Senhores,

Tendo em conta o regime regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2023/M, de 13 de março, nomeadamente a aplicação do seu artigo 29.º, foi procedida à desmaterialização do processo de entrega de despesas de saúde para efeitos de reembolso dos beneficiários do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira.

Assim, e tendo presente que têm surgido nos serviços duplicação de pedidos de reembolso inerentes às mesmas despesas de saúde, bem como têm se verificado por parte dos beneficiários reclamações do conteúdo da sua entrega, serve o presente para estipular e determinar que, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2023/M, de 13 de março, aquando da entrega das despesas de saúde pelo beneficiário nestes serviços, este deverá proceder à assinatura do recibo comprovativo da recepção dos documentos entregues.

O estipulado no presente, tem efeitos imediatos.

Com os melhores cumprimentos

A Presidente do Conselho Diretivo



Rubina Silva

DC/AG